



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CEP: 36.970-000

**LEI MUNICIPAL Nº 573/77, de 04 de agosto de 1977.**

Autorizando o pagamento do aluguel de residência  
para uso do Juiz de Direito.

**Art. 1º.** O Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a alugar uma residência, com pagamento mensal feito pela prefeitura, para uso do Juiz de Direito da desta Comarca.

**Art. 2º.** O aluguel mensal será de até Cr\$2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros) e contrato de um ano podendo ser renovado, se houver acordo entre as partes interessadas.

**Art. 3º.** Salvo disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Manhumirim, em 04 de agosto de 1977.

\_\_\_\_\_  
Jorge Caetano dos Santos  
Prefeito Municipal.